

ITEM: COMP - 01 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS.									UNIDADE:	UNI
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DISTANCIA MÉDIA - DM (KM)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (K)	FATORES DE UTILIZAÇÃO - (FU)	CUSTO UNIT. TRANSPORTE TERRESTRE (R\$/H)	VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE (KM/H)	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO - Cmob (R\$)
1.	VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS									
1.1	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 Kw	Governador Valadares	São Felix de Minas	92,90	2	1,00	R\$ 358,05	60,00	R\$ 1.108,76
SUBTOTAL DOS VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS:										R\$ 1.108,76
2.	EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE									
2.1	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	Governador Valadares	São Felix de Minas	92,90	2	0,50	R\$ 253,33	60,00	R\$ 392,24
2.2	E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	Governador Valadares	São Felix de Minas	92,90	2	0,50	R\$ 370,60	60,00	R\$ 573,81
2.3	E9524	Motoniveladora - 93 kW	Governador Valadares	São Felix de Minas	92,90	2	1,00	R\$ 357,11	60,00	R\$ 1.105,85
SUBTOTAL DOS EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE:										R\$ 2.071,90
TOTAL GERAL:										R\$ 3.180,66

$$C_{mob} = \frac{(DM \times K \times FU)}{V} \times CH$$

Cmob: representa o custo da mobilização;
DM: representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo ao sua origem;
FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;
V: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH: representa ao custo horeário do veículo transportador.

O fator **K** será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

São Felix de Minas, 23 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO DE CARVALHO
LOPES:01627521640

Assinado de forma digital por
LUIZ PAULO DE CARVALHO
LOPES:01627521640
Data: 2026.09.25 21:33:45
+03'00'

Luiz Paulo de Carvalho Lopes
Eng. Civil - CREA 133.888/D

